

do processo administrativo 236896/2023; FILIPE AGUIAR SOUZA, portador(a) da CNH nº 04462836605, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 214297/2023; EVALDO MONTEBELO, portador(a) da CNH nº 02410930077, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167281/2023; JOSE HELIO SANTOS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03727540754, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 196763/2023; MARCELO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06185409632, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 190989/2023; FABIO LUIZ ANDRADE, portador(a) da CNH nº 03604127226, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 236868/2023; LUCIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02159775586, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 212413/2023; SUZIANE DE JESUS CARVALHO, portador(a) da CNH nº 06159845303, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 212450/2023; MARCIO JOSE BASTOS, portador(a) da CNH nº 01924700984, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 216045/2023; ROSICLER ANTONIO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03553097803, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 212467/2023; SUZANA LOFFLER, portador(a) da CNH nº 02590385633, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234559/2023; LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03795124715, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234565/2023; SANDRO MARCELO WEISS, portador(a) da CNH nº 01382435675, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 245197/2023; CLAUDIONOR ANTUNES, portador(a) da CNH nº 03176553347, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 212441/2023; NICOLAS RIBEIRO DE SENA, portador(a) da CNH nº 07003190580, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 214296/2023; VALDOMIR SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 03010175439, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230959/2023; MARIA EMILIA EGGER, portador(a) da CNH nº 06093713447, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234444/2023; CASSIO QUIRINO NORBERTO, portador(a) da CNH nº 03858857137, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192759/2023; LACIR MACHADO CABRAL, portador(a) da CNH nº 02796084161, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 205602/2023; LUIZI ANDRESSA BRANDEL, portador(a) da CNH nº 03859452800, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234476/2023; ELIZEU CARDOSO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 04012836027, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234448/2023; VITOR VINICIUS DE LIMA LEITAO, portador(a) da CNH nº 07143445853, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230470/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 05/03/2024, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 20/03/2024 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 15 de janeiro de 2024. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 966265

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 102/2024 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que,

após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) CLAUDIO SILVA PRIESTER, portador(a) da CNH nº 03191285220, processo administrativo nº 75418/2022; HELIO DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 02818872874, processo administrativo nº 81430/2022; JOSE CARLOS RADUN, portador(a) da CNH nº 01422044565, processo administrativo nº 102281/2022; ADRIANO CIDRAL, portador(a) da CNH nº 03359018627, processo administrativo nº 103721/2022; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) EZEQUIEL GUEDES, portador(a) da CNH nº 00891436643, processo administrativo nº 141886/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 20/03/2024 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 15 de janeiro de 2024. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 966266

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 172/2024 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LEANDRO SILVA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 05475036905, processo administrativo nº 96337/2021; JACSON LUIZ VELLOSO, portador(a) da CNH nº 02846855845, processo administrativo nº 98770/2021; OSMAR JACINTO DALMOLIN, portador(a) da CNH nº 01806153207, processo administrativo nº 99551/2021; ANGELITA MARAY GEORGI, portador(a) da CNH nº 05254027700, processo administrativo nº 97779/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) PAULO ROBERTO MACEDO, portador(a) da CNH nº 00743415730, processo administrativo nº 96972/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 20/03/2024 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 15 de janeiro de 2024. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 966267

## FUNDAÇÕES ESTADUAIS

### ENA – FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DE ESCOLA DE GOVERNO -ENA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2024 - DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 446, de 24 de junho de 2009 e no Decreto nº 2.583 de 8 de setembro de 2009, **RESOLVE NOMEAR:** Alex Fabiano Wehrle, matrícula nº 712.061-3-01 (representante da Diretoria Técnico Científica - DITEC/ENA), Flavia Caroline Cardoso, matrícula nº 656.897-1 (suplente da Diretoria Técnico Científica - DITEC/ENA), Gisele Floriano Coelho, CPF nº 028.xxx.xxx-64 (representante dos Discentes), Gumildes Rupert Ribeiro, CPF nº 223.xxx.xxx-91 (suplentes dos Discentes), Sandro Aparecido Kanzler, CPF nº 511.xxx.xxx-15 (representante dos Docentes), Marcelo Gasparino da Silva, CPF nº 807.xxx.xxx-34 (suplente dos Docentes), Ayrton Benedett de Souza, CPF nº 910.xxx.xxx-72 (representante da Sociedade Civil Organizada), Maryanne Terezinha Mattos CPF nº 020.xxx.xxx-67 (suplente do representante da Sociedade Civil Organizada) para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Fundação Escola de Governo – ENA, a partir de 11/01/2024. Cessando os efeitos da Portaria nº 33/2023 de 23/11/2023, publicada no DOE nº 22151 de 27/11/2023. **ESTEVÃO ROBERTO RIBEIRO, Presidente**

Cod. Mat.: 966035

## FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA FAPESC N.º 008/2024

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Matheus da Silva Civeira**, CPF xxx.xxx640-01, para exercer a função de Coordenador de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 09/01/2024 até 30/06/2027, conforme processo FAPESC 3614/2023. Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

**Fábio Wagner Pinto - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 966155

PORTARIA FAPESC N.º 004/2024

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Alex Sidarta Guglielmoni**, CPF xxx.xxx.058-73, para exercer a função de Coordenador de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 11/01/2024 até 30/06/2027, conforme processo FAPESC 3618/2023. Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

**Fábio Wagner Pinto - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 966148

PORTARIA FAPESC N.º 005/2024

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Vitoria Luiza Sauthier Ramos**, CPF xxx.xxx.929-27, para exercer a função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 11/01/2024 até 30/06/2027, conforme processo FAPESC 3617/2023. Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

**Fábio Wagner Pinto - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 966149

PORTARIA FAPESC N.º 006/2024

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Ana Paula Pereira dos Passos**, CPF xxx.xxx.919-70, para exercer a função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 09/01/2024 até 30/06/2027, conforme processo FAPESC 3616/2023. Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

**Fábio Wagner Pinto - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 966150

PORTARIA FAPESC N.º 007/2024

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Gabryella Soares Faquinetti**, CPF xxx.xxx888-86, para exercer a função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 12/01/2024 até 30/06/2027, conforme processo FAPESC 3615/2023. Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.

**Fábio Wagner Pinto - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 966151

PORTARIA FAPESC N.º 011/2024

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESLIGAR Maria Cristina de Souza**, CPF xxx.xxx.949-15; da função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 09/01/2024, conforme sgpe FAPESC 1794/2023. Florianópolis, 11 de janeiro de 2024.

**Fábio Wagner Pinto-Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 966158